

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

2. DECRETO Nº. 4.426 , DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 4.383 de 08 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Belford Roxo - CAFIB, para o exercício de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 500, da Lei Complementar nº.075 de 02 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - O “caput” e os incisos do artigo 2º do Decreto nº 4.383, de 08 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - TCRL referentes ao exercício de 2018 e quando for o caso, os acréscimos legais pertinentes, serão arrecadados:

I - em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 16 de fevereiro de 2018;
II - em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento), com prazo para pagamento até 28 de fevereiro de 2018;
III - em parcela única, sem desconto, com prazo de pagamento até 10 de março de 2018;
IV - em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir de março de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais regras prescritas no Decreto nº 4.383, de 08 de novembro de 2017.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo novo prazo de pagamento deverão se dirigir a sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo - PMBR para a emissão de novo carnê ou a impressão “on line” pelo sítio eletrônico da PMBR.

Art. 4º - Os contribuintes que não trocarem os seus carnês deverão quitar os tributos pelo regime do anterior a este Decreto.

Parágrafo Único - A aplicação do disposto no artigo primeiro deste Decreto, não implicará na restituição de quantias já recolhidas, de qualquer natureza, nem compensação de importância já paga.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho.
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

NA PORTARIA Nº 174/GP/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018, publicado dia 31 de janeiro de 2018.

Onde se lê: ROSEANE PEREIRA VELOSO;

Leia-se: ROSEANE PEREIRA VELOZO.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME nº 01 /2018

PARECER FAVORÁVEL a CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JORGE VICTOR DE ALMEIDA a funcionar com Educação Infantil.

HISTÓRICO

DENIS DE SOUZA MACEDO, Secretário Municipal de Educação do Município de Belford Roxo solicita PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quanto a criação e funcionamento da CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JORGE VICTOR DE ALMEIDA, localizada na Rua Freitas Braga - nº 415 - Bairro Andrade de Araújo - Belford Roxo - - Rio de Janeiro

A presente solicitação chega a este Conselho Municipal de Educação no dia 30 de janeiro de 2018, solicitando Parecer. Os conselheiros municipais de educação: Antonio Carlos Lustosa, Clayton Carneiro Silva e Maurício Ribeiro constataram que a unidade escolar dispõe dos seguintes espaços, com as seguintes características: um prédio composto de dois pavimentos, onde estão localizadas no primeiro pavimento : quatro salas de aula destinadas a Educação Infantil, com iluminação, ventilação e mobiliário adequado a faixa etária. Uma sala destinada a atendimento especializado de psicomotricidade. Uma sala destinada ao repouso dos alunos. Uma (01) secretaria com mobiliário suficiente para atendimento ao público e condições de armazenamento documental. Instalações sanitárias adequadas a faixa etária, devidamente separadas por sexo. Sala de Professores adequada. No segundo pavimento, cinco salas de aula com mobiliário adequado . 01 espaço destinado a equipe pedagógica e direção. Ainda foi possível verificar que no primeiro pavimento existe um refeitório amplo e 01 cozinha.

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada ao que se refere à documentação apresentada a este conselho e considerando o pronunciamento do Secretário Municipal de Educação propomos ao colegiado que seja **CONCEDIDO PARECER FAVORÁVEL A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JORGE VICTOR DE ALMEIDA** , ministrando Educação Infantil, Creche Pré-escola - idade de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.
Belford Roxo, 30 de janeiro de 2018.
JOSÉ MAURICIO RIBEIRO - Relator
FRANCI ROSE J. O ARAUJO
ANTONIO CARLOS LUSTOSA

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado, nos termos da Lei nº 019 de 11/01/1993 e do Decreto nº 819 de 30 de junho de 1997.

SALA DE SESSÕES, 30 de JANEIRO de 2018.

Denis de Souza Macedo
Presidente do Conselho Municipal de Educação.



EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA

Processo: 2017/00837
Fundamentação: artigo 15, da Lei Federal 8.666/93; Decreto Federal nº 7892/2013; art. 11 da Lei nº10.520/02;
Objetivo: Pagamento de empresa do ramo de comércio e produtos.
Firma: PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.758.378/0001-91
Valor: R\$ 4.751,77 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)
Data: 01/02/2018

PEDRO PAULO DA SILVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
MAT. 60/362-2017